





Orçamento\_ARSS\_07[1]

**Associação Regional de Saúde do Sudoeste**

Fone/Fax: (46) 524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: [cre.arss@netconta.com.br](mailto:cre.arss@netconta.com.br)

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR



- a) Abrir crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do plano anual das despesas de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem previa autorização, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, até o, limite de 30% (trinta por cento);
- c) Fica também autorizado não sendo computado para os limites que tratam as letras “a e b” deste artigo o remanejamento de dotações:
- 3- entre os elementos grupos e categorias de programação de despesa de cada projeto ou atividade;
  - 4- Entre as fontes de recursos livres e ou vinculada dentro de cada projeto e/ou atividade para fins de compatibilização a efetiva disponibilidade de recursos.

**Art. 5º-** Durante a execução orçamentária o presidente da associação é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 6º-** Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 01 de dezembro de 2006.

**LUIZ CARLOS GOTARDI  
PRESIDENTE**